

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

Nº 86000/2014-003-00 (MB)
Nº 05/2015 (TJMS)

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2014, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL, COM A FINALIDADE DE ESTABELECE PARCERIA PARA OPERAÇÃO CONJUNTA DOS PARTICÍPES, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2014, FORMALIZADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 05/11/2015, na sede do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sediado no Centro Político Administrativo, s/nº, em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.535.606/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente - Desembargador **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº. 5.552.470-9 SSP/SP e CPF nº. 434.963.348-00, doravante denominado CONCEDENTE, e o **COMANDO DO SEXTO DISTRITO NAVAL**, localizado na Avenida 14 de Março, s/nº, Centro, Ladário-MS, CEP 79.370-000, representado por seu Comandante, Contra-Almirante **PETRÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº. 321189 - MB e CPF nº. 601.300.597-49 doravante denominado CONVENIENTE, celebram o presente Termo de Cooperação, observando os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Cooperação será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, no que couber, e pela legislação aplicável ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo de Cooperação foi aprovada pela Consultoria Jurídica da União em Mato Grosso do Sul, conforme Parecer nº 47/2015/CJU-MS/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 180/MB/2001, o Contra-Almirante PETRÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR tem competência para assinar este Termo de Cooperação em nome da Marinha do Brasil.

De acordo com a Lei nº 1.071/90, o Desembargador PAULO DA CUNHA tem competência para assinar o presente Termo de Cooperação em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto estabelecer parceria para operação em conjunto dos partícipes, visando o atendimento da população ribeirinha, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2014, formalizado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o Ministério Público Estadual de Mato Grosso e a Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso.

Cabe ressaltar que o Termo de Cooperação acima citado tem como objetivo a solução dos conflitos, com efetiva prestação jurisdicional, em tempo real, pela reunião simultânea dos responsáveis pela administração da Justiça, ampliando-se os limites de resolução, ofertando-se na oportunidade o exercício do Estado Democrático de Direito, na condição de cidadão a população da cidade de Barão de Melgaço, e os ribeirinhos adjacentes, bem como os ribeirinhos do Município de Santo Antônio do Leverger.

CLÁUSULA QUINTA - DOS OBJETIVOS

O objetivo do presente Termo de Cooperação é propiciar que Juiz de direito, bem como servidores, até o limite de sete pessoas, possam embarcar em navios em missão regular pelo pantanal do Estado de Mato Grosso, procedendo ao atendimento à população ribeirinha.

1. Para a consecução dos objetivos, o Juiz togado designado para atuar nas missões deverá, sempre que possível, assim que colher as reclamações, também proceder a tentativa de conciliação;

2. Nos processos onde não for possível ou não alcançada a conciliação imediata, deverá ser marcada data para audiência única de conciliação, instrução e julgamento, observado o calendário da nova missão;

3. Sempre que possível as próprias partes deverão ser orientadas a levar suas testemunhas independentemente de intimação;

4. O cadastramento das reclamações e ações deverão ser feitas em 48hs após o retorno da embarcação ao Comandando da Flotilha de Mato Grosso do Sul;

5. Com o fim de propiciar agilidade aos procedimentos, o Juiz togado deverá determinar a condução das testemunhas que embora não intimadas, não comparecerem, ficando, ainda, autorizado a nomear, se for imprescindível para o sucesso da audiência, oficiais de justiça “ad hoc” apenas para cumprimento de determinado mandado;

6. Na nomeação de oficial de justiça “ad hoc” este deverá ser informado de suas atribuições e limites destas e prestará compromisso para bem e fiel cumprimento das mesmas; e

7. A nomeação recairá sobre pessoa idônea e, sempre que possível, conhecedora da região e do intimado.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

São obrigações do Tribunal de Justiça:

1. Fornecer material de informática, designar magistrado e servidores do Tribunal de Justiça;
2. Fornecer treinamento para os funcionários;
3. Efetuar divulgação do trabalho realizado no seu sítio na internet e através de outros meios de comunicação;
4. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, bem como manter o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação, além da avaliação da execução e dos resultados;
5. Proceder a extinção do presente Termo de Cooperação caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
6. Designar servidor para acompanhamento- fiscal da execução do presente Termo de Cooperação;
7. Disponibilizar, temporariamente, um veículo camionete 4x4, na época das comissões marcadas;
8. Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por meio da servidora Lusani Egues da Cruz, matrícula: 2489, Coordenador da Corregedoria-Geral, das ações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

São obrigações do 6º Distrito Naval:

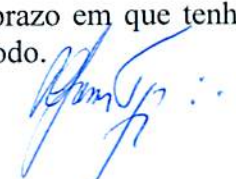
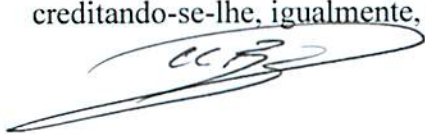
1. Fornecer, mensalmente, escala de viagens onde será possível acomodar ao menos sete pessoas para propiciar atendimento jurídico à população ribeirinha;
2. Providenciar a segurança dentro da embarcação;
3. Fornecer alimentação aos servidores do Tribunal de Justiça/MT, durante o período em que estiverem embarcados; e
4. Efetuar divulgação do trabalho realizado no seu sítio na internet e através de outros meios de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, dentro do limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, bem como denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou superveniência de ato ou lei que torne inviável sua execução, ficando cada um deles responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS

As partes comprometem-se a tentar resolver as controvérsias resultantes deste Termo de Cooperação, primeiramente, junto à Câmara Local de Conciliação da Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso.

Caso não se chegue a uma conciliação, as divergências oriundas do presente Termo de Cooperação serão dirimidas na forma estabelecida na alínea f, do inciso I, do artigo 102, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Marinha do Brasil, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CÓPIAS:


São extraídas cópias do presente Termo de Cooperação:

- a) uma para a MARINHA;
- b) uma para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO; e
- c) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Cooperação que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Cuiabá-MT, 05 de Novembro de 2015.


Desembargador PAULO DA CUNHA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO


PETRÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR
CONTRA-ALMIRANTE
COMANDANTE DO 6º DISTRITO NAVAL

Testemunhas:

1. 

RG: 4659 OAB-MT CPF:

2. Caio Cesar Buin Zombati 

RG: 30.422.242-2 558/SP CPF:

ANEXO A DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2014

PROGRAMA DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

PARTÍCIPE 1: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: nº. 03.535.606/0001-10

Endereço: sediado no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970,

Nome do representante: PAULO DA CUNHA

Carteira de Identidade nº.: 5.552.470-9 SSP/SP CPF nº.: 434.963.348-00

Cargo: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PARTÍCIPE 2: COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL (Com6ºDN)

CNPJ: nº. 00.394.502/0051-03 (Com6ºDN)

Endereço: Av. 14 de Março S/N, Ladário - MS (Com6ºDN).

Nome do representante: Contra-Almirante PETRÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR

Carteira de Identidade nº.: 321189 - MB CPF nº.: 601.300.597-49

Cargo: Comandante do 6º Distrito Naval

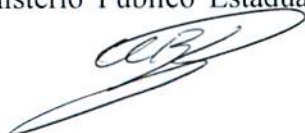
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Título do Projeto

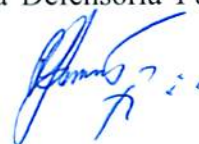
Operação conjunta dos partícipes, visando o atendimento da população ribeirinha, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2014, formalizado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o Ministério Público Estadual de Mato Grosso e a Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso.

- Identificação do Objetivo

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a parceria entre a o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a **MARINHA DO BRASIL**, com a intervenção do **Com6ºDN**, visando o atendimento da população ribeirinha, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2014, formalizado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o Ministério Público Estadual de Mato Grosso e a Defensoria Pública Estadual de



- 1 -



Mato Grosso, convergindo esforços para que um Juiz de direito, bem como servidores, possam viajar em navios em missão regular pelo pantanal do Estado de Mato Grosso.

- Justificativa

Para o atendimento da população ribeirinha é necessário estabelecer procedimentos que possibilitem, de forma efetiva, o acesso à Justiça. Faz-se imprescindível, portanto, estabelecer formas de apoio logístico entre o Comando do 6º Distrito Naval, da Marinha do Brasil e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Para tanto, o Comando do 6º Distrito Naval contribuirá utilizando sua estrutura, formada de pessoal capacitado, navios, embarcações, aeronaves, e estruturas para que um Juiz de direito, bem como servidores, possam viajar em navios em missão regular pelo pantanal do Estado de Mato Grosso.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- Do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

1. Fornecer todo o material de informática e de expediente necessário para atendimento da população ribeirinha em matéria afeta a competência dos Juizados Especiais; e
2. Designar magistrado, servidores e membros do Corpo de Segurança do Tribunal de Justiça, bem como encaminhar relação contendo o nome completo, constando o nº do documento de identidade de cada um dos designados, bem como a indicação do sexo (para fins de acomodação em alojamento feminino ou masculino nas embarcações), com antecedência de dez dias, antes de cada viagem para a Seção de Operações do Comando do 6º Distrito Naval, por meio do e-mail funcional do CT PATRICK ALMEIDA RAMALHO BARBOSA (almeida.barbosa@6dn.mar.mil.br), o qual poderá ser contatado por meio do telefone (67) 3234-1008.

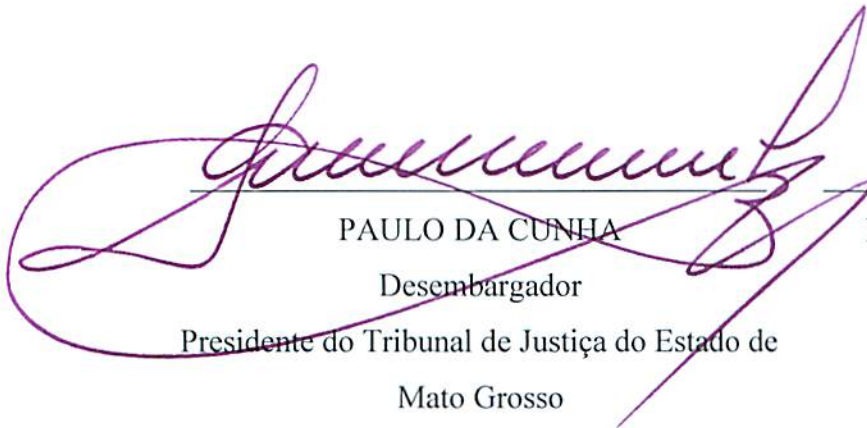
- Do Comando do 6º Distrito Naval:

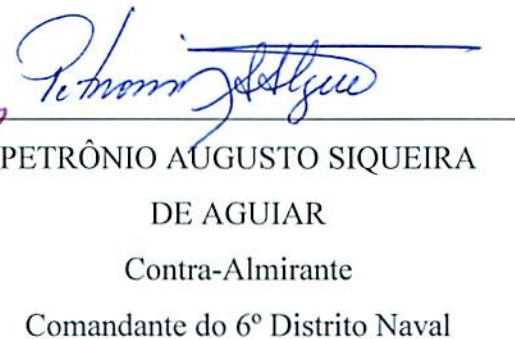
1. Fornecer, mensalmente, a escala de viagens onde será possível acomodar ao menos sete pessoas para propiciar atendimento jurídico à população ribeirinha. A mencionada escala de viagens deverá ser encaminhada para o e-mail funcional do Juiz de Direito José Antônio Bezerra Filho (jose.filho@tjmt.jus.br), o qual poderá ser contatado por meio do celular (65) 9217-9050.
2. Providenciar a segurança dentro da embarcação; e
3. Fornecer alimentação aos servidores do Tribunal de Justiça/MS, durante o período em que estiverem embarcados;



E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Programa de Trabalho, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

CUIABÁ, MT, 5 de NOVEMBRO de 2015.


PAULO DA CUNHA
Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
Mato Grosso


PETRÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA
DE AGUIAR
Contra-Almirante
Comandante do 6º Distrito Naval

1. 
RG: 14659 OABP-MT CPF:

2. 
RG: 30.422.242-2 CPF: